

EDUCAÇÃO PÚBLICA

VAMOS ESCOLHER: ESCOLA SEM ou COM PARTIDO?

Sent: Thursday, July 21, 2016 4:25 PM

To: Dep. Adão Villaverde ; Dep. Beto Albuquerque ; Dep. Onix Lorenzoni ; Dep. Osmar Terra ; Dep. Vieira da Cunha ; Sen. Aécio Neves ; Sen. Alvaro Dias ; Sen. Ana Amélia ; Sen. Cristovam Buarque ; Sen. Lasier Martins ; Sen. Paulo Palm ; Sen. Pedro Simon

Subject: Vamos escolher: ESCOLA SEM ou COM PARTIDO?

Prezados senhores, colegas e amigos,

estamos em ensino, principalmente fundamental, na “rabeira” dos países, segundo é notório. Daí a maior importância em se debater como sair dessa situação trágica, trágica porque de bom ensino deriva boa educação e vice-versa criando sinergia de comportamentos e procedimentos com evolução social. E, conseqüentemente, da sinergia desses predicados, derivam preparo para a vida, capacidade de se autossustentar, de criar mais conhecimento, de inovar, e de se chegar a uma sociedade mais rica, organizada e democrática, solidária e socialmente mais justa.

Visto este ponto de partida, faz-se mais que urgente que se desenvolvam programas de estímulos ao bom ensino teórico com muita prática associada e que princípios elementares da boa cátedra sejam respeitados e, se realmente necessário por falta de preparo dos docentes, regulamentados em orientações, normas e leis claras e precisas.

Recebi de um grande amigo matéria a respeito de um projeto de lei estadual do RS “ESCOLA SEM PARTIDO” em que tal projeto é criticado de forma não só desairosa mas completamente sem consistência o que, aliás, não é raro nestes tempos de perigosas “radicalizações” emotivas e sem avaliações corretas.

Para que façam boas e corretas avaliações, seguem abaixo os *links* para: (1) a matéria citada no blog “TIJOLAÇO”, (2) explanação do projeto de lei e (3) o próprio texto do projeto.

1) <http://www.tijolaco.com.br/blog/na-escola-sem-partido-matematica-sem-ideologia-por-paulo-candido/>

2) <http://marcelvanhattem.com.br/wp/projeto-escola-sem-partido/>

3) <http://marcelvanhattem.com.br/wp/wp-content/uploads/2016/06/PL-190-2015-escola.pdf>

Saudações

Manfredo Winge

Prof. aposentado do IG/UnB

(1) Na escola sem partido. a matemática sem “ideologia”. Por Paulo Cândido

Post [Fernando Brito](#) · 19/07/2016

Absolutamente genial, [o colunista Paulo Cândido](#), no Diário Catarinense, imagina o futuro com o triunfo do “Escola Sem Partido”:

“– Bom dia, professor, aqui é Luíza, do Departamento de Desideologização de Material Didático da editora.

– Bom dia, Luíza. Em que posso ajudar?

– É sobre algumas modificações que precisamos que sejam feitas no seu livro.

– Mas eu sou professor de matemática, filha...

– Sim, mas tem uns problemas.

– Meu livro é para o ensino fundamental...

– Então. O seu caso é simples, o senhor vai ver.

– Fale...

– Logo no início, nos exercícios de adição. Tem o exercício 6 na página 23, “João não conseguia dormir então começou a contar os carneirinhos que, na sua imaginação, pulavam uma cerca”.

– E qual o problema?

– O problema é que os carneirinhos pulando a cerca são uma crítica velada aos enclosures ingleses e uma referência à acumulação primitiva do capital. Propomos mudar para “franguinhos entrando no navio, que o pujante agronegócio brasileiro exporta para a Europa”.

– Ninguém conta frangos para dormir.

– Justo, por causa da ideologia que sataniza o produtores rurais que põem comida na nossa mesa. Tem outro, mais para frente, na página 32, o exercício 7 diz que “Rita tinha 18 bananas e comeu 4”. Bananas é uma referência ao Brasil como uma Banana Republic, não pode.

– Troca por laranjas.

– Aí seria uma crítica aos prestadores de serviço financeiros que ajudam os empresários a impedir que o governo tome seu dinheiro através dos impostos. Trocamos por abacaxis.

– Abacaxis? Ninguém come quatro abacaxis.

– Sim, também trocamos “comeu 4” por “vendeu 4 livremente realizando um justo lucro por seu esforço”.

– As crianças de 8 anos vão entender isso?

– Vão entender se for explicado, se a ideologia deixar de ocultar delas como as relações comerciais fazem justiça a quem produz.

– Ah, tá. Mais alguma coisa?

– Tem mais umas coisinhas, eu mando por e-mail. Mas o mais grave é a parte final do livro. Precisamos marcar uma reunião para rever os capítulos 7 e 8.

– Divisão?

– Isso. Divisão é um conceito marxista que não pode ser usado para doutrinar as criancinhas.

– Mas como as crianças vão aprender aritmética sem divisão?

– Nossos especialistas estão finalizando uma proposta. A ideia geral é mostrar que a divisão pode ser correta, desde que a operação reflita que, por exemplo, 100 reais divididos por 100 pessoas resulte em 99 reais para uma e o real restante dividido entre as outras 99.

– Mas isso acaba com a Matemática!

– Acaba com a Matemática Igualitária e Comunista que imperou até hoje, professor, e a substitui por uma matemática mais justa! Já temos até um projeto de lei para ser apresentado ao Congresso tornando obrigatório o ensino da Matemática Meritocrática!”

(2) Escola sem Partido By admin17 de junho de 2016Projetos

Tags: 190/2015escola sem partidoMarcel van HattemProjeto de lei

O Projeto de Lei Escola sem Partido foi protocolado em 2015 pelo deputado Marcel van Hattem na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Institui, no âmbito do sistema estadual de ensino, o **Programa Escola sem Partido**, inspirado na **ONG** de mesmo nome. O objetivo do PL 190/2015 é resguardar ao professor o direito essencial de ensinar **todos** os

conteúdos inerentes à sua disciplina, oferecendo aos alunos todas as versões sobre os fatos que aborda em aula.

[Confira aqui a íntegra do Projeto de Lei 190/2015 – Escola sem Partido](#)

[Nota oficial sobre o ESCOLA SEM PARTIDO](#)

De acordo com o deputado, na sala de aula, o professor é a autoridade máxima: “Por isso, não é ético que o professor se aproveite dessas circunstâncias para abordar fatos históricos de forma política e ideologicamente enviesada. O professor deve ser um condutor do aprendizado, que revela aos acadêmicos todos os fatos e versões.”

[Confira a primeira manifestação do deputado Marcel sobre a proposta](#)

O projeto defende também o respeito ao direito dos pais de dar aos seus filhos a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções – direito este expressamente previsto na Convenção Americana de Direitos Humanos.

Cartazes nas escolas

Se o **Escola sem Partido** for aprovado na Assembleia Legislativa, as escolas deverão fixar cartazes em seus espaços, expondo os deveres dos professores no âmbito desta lei:

O PROFESSOR

I – não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária;

II – não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III – não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;

IV – ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma científica e imparcial, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;

V – não permitirá, no limite de suas capacidades, que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula e no ambiente escolar.

[Leia aqui publicação nas redes sociais em que mais de mil pessoas manifestam apoio ao **Escola sem Partido** e contam histórias de doutrinação em escolas](#)

Situação atual do PL 190/2015

O Projeto de Lei Escola sem Partido tramita na Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, ainda sem data prevista para votação do parecer da relatoria. Se aprovado, o PL será encaminhado às comissões temáticas relacionadas ao assunto.

Escola sem Partido em outros lugares

Em Porto Alegre, projeto semelhante foi protocolado este ano pelo vereador Valter Nagelstein (PMDB). Outras cidades e estados também encaminham a proposta. O **Escola sem Partido** já foi aprovado por unanimidade em Alagoas este ano.

[Vídeo: “Escola sem Partido por todo o Brasil. Ajude!”](#)

Polêmicas e invasões nas escolas

Nos primeiros meses de 2016, alunos da rede pública estadual passaram a invadir diversas escolas, manifestando apoio à greve dos professores, além de reivindicarem melhores infraestruturas para o ensino, melhor qualidade das merendas e a retirada de dois projetos de lei da pauta do Legislativo: o PL 44/2016 (do Executivo) e o PL 190/2015 (**Escola sem Partido**).

Alguns poucos alunos, apoiados por sindicatos e partidos de esquerda, passaram a bloquear a livre passagem dos demais estudantes e professores que queriam manter as aulas.

No dia 13 de junho, o Estado e pais dos alunos contrários às invasões entraram na Justiça para solicitar uma liminar que acabasse com a manifestação. No mesmo dia, os invasores entraram na Assembleia Legislativa, acamparam no saguão, vandalizaram portas de vidro, estátuas e placas da Casa e exigiram o atendimento de suas demandas.

Mesmo tendo a maior parte das exigências cumpridas (o PL 44 ficará arquivado até 2017, R\$ 40 milhões em recursos que serão liberados às escolas ainda em junho e uma lista da programação de reformas das escolas será seguida), os invasores concordaram com deixar o prédio da Assembleia, mas não saíram de imediato das escolas.

Segundo o deputado Marcel, as invasões das escolas, capitaneadas por grupos ideologicamente orientados, são provas materiais de que o **Escola sem Partido** é um projeto não apenas necessário, mas urgente.

[Leia o artigo sobre invasão nas escolas estaduais do Estado publicado em Zero Hora no dia 31 de maio de 2016](#)

[Assista ao discurso do deputado Marcel defendendo alunos que querem ter aulas](#)

(3) **Projeto de Lei nº 190 /2015**

Deputado(a) Marcel van Hattem

Institui, no âmbito do sistema estadual de ensino, o "Programa Escola sem Partido".

Art. 1º. Fica criado, no Estado do Rio Grande do Sul, o "Programa Escola sem Partido", no âmbito do ensino público ou privado, atendidos os seguintes princípios:

I - neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;

II - pluralismo de ideias no ambiente escolar;

III - liberdade de consciência e de crença;

IV - reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado;

V - educação e informação do estudante quanto aos direitos compreendidos em sua liberdade de consciência e de crença;

VI - direito dos pais a que seus filhos menores recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se à educação infantil e aos ensinos fundamental, médio e superior no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. São vedadas, em sala de aula no âmbito do ensino regular no Rio Grande do Sul, a prática de doutrinação política e ideológica bem como quaisquer outras condutas por parte do corpo docente ou da administração escolar que visem impor aos alunos opiniões político-partidárias.

Art. 3º. No exercício de suas funções, o professor:

I - não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária;

II - não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III - não fará propaganda político-partidária em sala de aula;

IV - ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma científica e imparcial, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;

V - não permitirá, no limite de suas capacidades, que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula e no ambiente escolar.

Art. 4º. Os alunos matriculados no ensino fundamental e no ensino médio serão informados sobre os direitos que decorrem da liberdade de consciência e de crença assegurada pela Constituição Federal, especialmente sobre o disposto no art. 3º desta Lei.

§ 1º. Para o fim do disposto no caput deste artigo, as escolas afixarão nas salas de aula, nas salas dos professores e em locais onde possam ser lidos por estudantes e professores, cartazes com o conteúdo previsto no Anexo desta Lei, com, no mínimo, 70 centímetros de altura por 50 centímetros de largura, e fonte com tamanho compatível com as dimensões adotadas.

§ 2º. Nas instituições de educação infantil, os cartazes referidos no § 1º deste artigo serão afixados somente nas salas dos professores.

Art. 5º. Professores, estudantes e pais ou responsáveis serão informados sobre os limites éticos e jurídicos da atividade docente, especialmente no que tange aos princípios referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. A Secretaria de Educação poderá estabelecer um canal de comunicação destinado ao recebimento de reclamações relacionadas ao descumprimento desta Lei, assegurado o anonimato.

Parágrafo único. As reclamações referidas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas ao órgão do Ministério Público incumbido da defesa dos interesses da criança e do adolescente, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º. O Estado do Rio Grande do Sul não incluirá em concurso para a admissão de professores para a rede pública quaisquer questões que averiguem o posicionamento ideológico ou partidário do candidato, nem questões embasadas em concepções político-partidárias ou ideológicas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput desse artigo a toda e qualquer avaliação para fins de promoção de professores da rede pública do Estado.

Art. 8º. O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber:

I - aos livros didáticos e paradidáticos adotados na rede pública;

II - às avaliações para o ingresso no ensino superior;

III - às provas de concurso para ingresso e avanço na carreira docente;

IV - às instituições de ensino superior, respeitado o disposto no art. 207 da Constituição Federal.

Art. 9º. O descumprimento do disposto no artigo 3º desta Lei, quando praticado por servidor público, é punível na forma dos artigos 187 e seguintes do estatuto dos servidores civis do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LEI N.

O PROFESSOR

I - não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária;

II - não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III - não fará propaganda político-partidária em sala de aula.

IV - ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, apresentará aos alunos, de formacientífica e imparcial, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;

V - não permitirá, no limite de suas capacidades, que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula e no ambiente escolar.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se deve ao fato de que o texto do anexo não está de acordo com o texto do Projeto de Lei. 70299A5B 01/09/2015 21:10:45 Deputado(a) Marcel van Hattem

PL 190/2015

JUSTIFICATIVA

A doutrinação ideológica ou político-partidária no ambiente escolar tem sido noticiada e denunciada em diversas instâncias, com efeito. Em muitos dos casos reportados, professores tem se valido de sua posição de autoridade dentro de sala de aula para impor aos alunos suas visões particulares quanto a assuntos políticos e ideológicos.

O Estado do Rio Grande do Sul, em todas as instâncias de ensino, deve ser regido pelo princípio da imparcialidade, consagrado constitucionalmente. Assim também, em sala de aula, o professor deve conduzir-se de modo imparcial, respeitando a pluralidade que constitui a sociedade gaúcha. O dever do professor limita-se, em aspectos políticos e ideológicos, a informar e ensinar, o que jamais pode ser confundido com o poder de doutrinar.

Da mesma forma, a própria autoridade pública, ao realizar concursos para investir profissionais no cargo de professor, deve abster-se de exigir dos candidatos determinada posição partidária, ou a adoção de determinada visão ideológica.

A proteção dos alunos contra a doutrinação política em sala de aula é direito da sociedade gaúcha, em especial dos pais que, ao matricularem seus filhos nas escolas, não os querem ver doutrinados, mas apenas educados. As escolas gaúchas não podem ser instrumentos de eliminação da pluralidade e de imposição de uma visão parcial de mundo, seja ela qual for.

O presente Projeto de Lei visa proteger a pluralidade e garantir a imparcialidade, proibindo a prática de doutrinação político-partidária e ideológica em salas de aula, bem como impedir que o Estado, ao realizar concurso público, o faça de modo parcial, refletindo a ideologia do governo do momento ou de quem quer que seja. A educação do Estado do Rio Grande do Sul não deve servir aos interesses transitórios de uma determinada ideologia mas aos interesses perenes e plurais da sociedade gaúcha.

Imparcialidade e Pluralidade no ensino: esses são os valores que se pretende proteger com o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Comentários & Réplicas

Em 21 de julho de 2016 08:13, Cezar Gouvêa <> escreveu:

O texto de Paulo Cândido publicado no Diário Catarinense, que trata dessa nova besteira chamada "escola sem partido", teve inúmeras reclamações de correspondentes que não conseguiram abrir o arquivo. Efetivamente alguma coisa está errada no meu sistema de arquivamento de textos, provavelmente eu mesmo!

Assim resolvi fazer a impressão física do texto e após escaneá-lo, para evitar erros,. Espero que funcione.

Vale a pena porque esse texto faz a crítica da inovação que é essa nova diretriz, que me parece semelhante ao tal do "politicamente correto", que inferniza nossas vidas há alguns anos, desqualificando coisas cristalizadas e inofensivas dos nossos usos, como a música infantil do "Atirei o pau no gato", em nome dessa idiotice importada por algum desocupado.

Com minhas desculpas aí vai.

Cezar

From: Cezar
Sent: Friday, July 22, 2016 5:08 AM
To: Manfredo
Subject: Enc: "Matemática nova" II

Meu caro amigo.

Aí está uma resposta de quem realmente entende do assunto, minha amiga Regina é Doutora em Educação.

Não há que tomar o motivo alardeado pelo sistema conservador que nos serve pelo seu valor de face. Já viste algum financista dizer que seus interesses estão ligados ao maior enriquecimento daqueles que detêm 99% da riqueza mundial? Ou viste algum empresário do tipo desses que comandam a FIESP falar em favor dos interesses dos operários?

O artigo que mandei para meus correspondentes é uma paródia desse assunto que ganhou importância apenas no momento em que a administração dos assuntos nacionais estava nas mãos de gente não comprometida com os interesses da elite. Antes disso, nos séculos dos séculos em que a educação era ditada pelos 'donos' do Brasil, nunca se tratou 'do viés político' do ensino. Por que seria?

O mais engraçado disso tudo, é que mais uma vez uma afirmativa de Raymundo Faoro se confirma: "não se pode usar de ironia no Brasil, que as pessoas acreditam ser verdade".

Abraço, Cezar

Em Quinta-feira, 21 de Julho de 2016 17:17, Regina Maria <> escreveu:

Tenho acompanhado este assunto até por minha ligação profissional com a área da educação.

Na verdade eu não diria que isto é uma besteira. Acho que deve ser classificada como um subproduto dos regimes totalitários que entendem que educar para a conscientização (não estou falando de cartilhas e de catecismos esquerdistas) é uma forma de tornar as pessoas "comunistas"...

assim, quando pregam que a educação não trate de certos assuntos, na verdade não estão apregoando uma escola sem partido, sem ideologia, mas sim, uma escola que faz com que as pessoas reproduzam a ideologia dos dominantes...

é nesta que estamos....

eu me pergunto como ensinar história, geografia, filosofia e sociologia ?....., apenas de forma pasteurizada...que é o que a casa grande interessa....

abs regina

Sent: Friday, July 22, 2016 7:30 PM
To: Cezar
Cc:
Subject: Re: "Matemática nova" II

Cezar, véio amigo véio,

parece que tu e a Regina não leram o Projeto de Lei gaúcho: é simples, curto, claro e não propõe alienação nenhuma. É o contrário do que estão dizendo aí embaixo.

Colei bem mais abaixo o email "circular" que enviei a respeito desse assunto tão importante para o futuro das nossas gentes e pátria.

O projeto propõe que professor nenhum pode se apropriar da posição privilegiada de PROFESSOR para, face ao aluno em formação, se tornar CATEQUIZADOR de QUALQUER crença religiosa, política,... que professa e/ou tem simpatia em sala de aula, como vem acontecendo e sendo defendido principalmente por minorias de grevistas/professores e vitalícios/alunos tranca-ruas e fecha-escolas, acoitados em direção de sindicatos e de UBES e UNE, entidades chapas branca do ex-governo petista defensor da política do Foro de São Paulo. E, em questões polêmicas é importante sempre mostrar ao alunado as várias, ou pelo menos as principais, vertentes em jogo indicando teses e antíteses, pontos e contrapontos, interpretações dos diversos autores a favor e contra as várias propostas... Assim o aluno cresce muito como pessoa social com a análise isenta de questões políticas, religiosas, filosóficas importantes avaliando consistência e confiabilidade de fatos e dados bem como a coerência de interpretações para não vir a ter sempre aquela certeza absoluta de que tudo que defende é sempre o certo e que, como um torcedor de time, uma vez tendo escolhido uma linha de defesa não pode rever/reanalisar seus pontos de vista.

Ciência é pesquisa e dúvidas, crença é idolatria e certeza sem questionamentos.

Abraço fraternal

Manfredo

Voltar para o [SITE](#) – Voltar para [Ensino Público no Brasil](#)



[ENVIE SEUS COMENTÁRIOS](#)

Caro internauta. A sua participação com comentários, sugestões, **críticas**,... é sempre bem vinda e poderá ser postada, **caso o texto**, coerente com o assunto abordado, tenha redação adequada a um *forum* de debates pautado no bom senso - clique na caixa de correio e envie, indicando o assunto como título do texto e torne-se um confrade da CONFRARIA DEMOCRÁTICA DO BOM SENSO - CLIQUE **Para informar ou cancelar seu endereço de e-mail**

Para localizar qualquer assunto ou nome pressione 'Ctrl' e 'F' simultaneamente e digite parte da palavra procurada no quadro que se abre